LEI Nº 5.441/2026

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SÃO JOAQUIM-SC"

Eu, **JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL**, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores **"APROVOU"** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de 1 (um) Veículo I/Peugeot 2058 ACTIV T200, placa UMO-5F94, chassi 8ADUTFCA9TG557373, RENAVAM 01502146085, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Joaquim-SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.294.579/0001-70, com sede na Rua Agripa de Castro Farias, nº 20 – Centro, São Joaquim (SC).

Parágrafo único - O termo de cessão faz parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo I.

Art. 2º - O veículo objeto da presente Lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços de transporte de alunos e professores lotados na APAE desta cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento, multas, pontos decorrente de infrações de transito e de sua utilização, serão de responsabilidade da APAE de São Joaquim SC, até a devolução do bem ora objeto da presente lei.

Parágrafo Único - A APAE de São Joaquim SC ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

Art. 4º - A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindida ou renovada desde que haja interesse de qualquer das partes, sem a necessidade de nova lei autorizadora para este mesmo veículo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal